



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

Edital

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento aos estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5537/2022, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designada pela Portaria nº 309/2021, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento aos estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2- DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 2.1 **As 13:00 horas do dia 04 de outubro de 2022,** será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 2.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.2 Processos nº 5537/2022.
- 3.3 Dotação Orçamentária:

130001.1236100272.128 - Aquisição de material didático-pedagógico e outros de apoio ao ensino fundamental - Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 039 - Fonte de Recurso: 11110000000 - Receita de Impostos e de transferência de impostos - Educação MDE

130001.1236500272.134 - Aquisição de material didático-pedagógico e outros de apoio ao ensino infantil - Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo - Ficha: 072 - Fonte de Recurso: 11110000000 - Receita de Impostos e de transferência de impostos - Educação MDE

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 4.2 Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

5-DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 5.2 O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.
- 5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 6.2 Caso a licitante n\u00e3o se fa\u00e7a presente, dever\u00e1 remeter as declara\u00e7\u00f6es de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que dever\u00e1 trazer os seguintes dizeres "MUNIC\u00eaPIO DE BAIXO GUANDU PREG\u00eAO PRESENCIAL Nº. 064/2022 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 6.3 Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO III, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 6.4 Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 6.5 Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- 6.6 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 6.7 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 6.8 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 6.9 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 6.10 Se o representante da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9 não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.
- 6.11 Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, <u>sem prejuízo de desclassificação</u>.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:
 - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
 - b) Validade da proposta de preços, n\u00e3o \u00e9 inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Pre\u00f3os;
 - c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
- 7.1.1- A proposta de preços também poderá ser elabolarada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu,

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

a facilitar no lançamento dos preços.

- 7.1.1.1 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.
- 7.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 7.3 A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.
- 7.4 N\u00e3o ser\u00e1 considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou n\u00e3o previstas neste edital.
- 7.5 As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.
- 7.6 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

3.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

3.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;
- 8.2 Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.
- 8.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 8.4 Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.
- 8.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.
- 8.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 8.7 Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

- 9.1- Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 9.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 9.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 9.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6 Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- 9.7- Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 9.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.11 Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 9.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 9.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 9.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.17 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 9.19 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 9.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- 9.21 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 9.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 9.25 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 9.26 Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão constar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

- 10.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
 - a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
 - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) As razões do recurso e contrarazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
 - d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 11.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

- 12.1 Homologada a licitação e após a ordenação da despesa pela autoridade competente, será emitida pelo Município de Baixo Guandu, Autorização de Fornecimento para a instrumentalização da aquisição do objeto deste.
- 12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para atestar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou assiná-la e encaminhá-la ao setor competente.
- 12.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 12.4 A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:
 - a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DE ENTREGA:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 15.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Cancelamento da Autorização de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 15.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:
 - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
 - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
 - e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
 - f) Se recuse a atestar o recebimento da Autorização de fornecimento, ou assiná-la, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido neste instrumento.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- 15.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 15.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.
- 15.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 15.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 15.7 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 15.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 15.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 16.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 16.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.
- 16.4- As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico <u>licitacao.pmbg.es@gmail.com</u> e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.
- 16.5 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 16.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 16.6.1- Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 16.6.2- Anexo II: Termo de Referência:
- 16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- 16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9° da Lei n° 8.666/93);
- 16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes Lei nº 8.666/93);

Baixo Guandu-ES, 16 de setembro de 2022.

Janderson A. R. Matos Pregoeiro Municipal Portaria n° 309/2022





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Ítens	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	2	BACIA PLASTICA 10 L redonda reforÇada com capacidade 10 litros.		UND.	48		
00002	2	BACIA PLASTICA 30 L redonda reforÇada com capacidade 30 litros		UND.	48		
00003	1	CANECA PLASTICO 300 ML em polipropileno com alca		UND.	3.000		
00004	2	CANECAO EM ALUMINIO 1.200 L fundido, cabo em madeira.		UND.	24		
00005	1	COLHER DE SOPA INOX 19 CM cabo inox resistente.		UND.	3.000		
00006	2	COLHER GRANDE EM AÇO INOX colher grande em aÇo inox resistente com cabo de madeira ou plÁstico.		UND.	24		
00007	2	CONCHA CORPO EM INOX 30 CM cabo em inox reforÇado.		UND.	24		
80000	1	COPO AMERICANO DE 200ML copo americano de vidro, capacidade de 200ml.		UND.	300		
00009	1	COPO DESCARTAVEL 200ML copo descartÁvel em produto atÓxico de polipropileno (pp) branco, com capacidade de 200 ml. sendo pacotes plÁsticos de 100 unidades, pesando no mínimo 180 g cada. as resinas termoplÁsticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricaÇÃo dos copos devem obedecer Às exigÊncias da nbr14865 (2012). os copos devem ser homogÊneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformaÇÕes, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primÁria: sacos plÁsticos (pacotes) com 100 copos cada, com identificaÇÃo do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, peso mínimo de cada copo, bem como demais informaÇÕes exigidas na legislaÇÃo em vigor. embalagem secundÁria: caixa de papelÃo com no mínimo 2.500 unidades, identificada com quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelÉvel, pelo menos o seguinte: a) marca ou identificaÇÃo do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificaÇÃo do material para reciclagem, conforme nbr 13230. referÊncia de qualidade: marca copobras ou semelhante.		PCT.	50		
00010	2	FACA PARA CARNE IÂmina em aÇo inox com fio liso, com ponta e cabo em policarbonato aproximadamente 32 cm.		UND.	48		
00011	2	FACA PARA PAO inox com cabo em madeira, aproximadamente 30cm		UND.	48		
00012	2	GARRAFA TERMICA 1,8 L de inox modelo de pressÃo, com alÇa superior e tampa corpo revestido em inox resistente capacidade (1,8 litro		UND.	24		
00013	2	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 L com tampa e alÇa em plÁstico colorida com capac. de aproxim. de 3 litros		UND.	24		





00014	1	MAMADEIRA 240ml mamadeira com gargalo ultra-higiÊnico sem bordas ou rebarbas cortantes e nÃo retÉm resíduos. bico em silicone, super macio, elÁstico, atÓxico, antialÉrgico, inodoro, insípido, transparente e fÁcil de limpar, nÃo mela, mesmo apÓs o uso contínuo.pode ser esterilizada atÉ 109° sem deformar. conteÚdo da embalagem: medida produto na caixa: 25 x 10 x 6 cm.	UND.	500	
00015	2	PANELA DE PRESSAO 13 LITROS modelo industrial, em alumínio reforÇado com espessura mínima de 4,0 mm, com alÇas de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de seguranÇa e vÁlvula reguladora de pressÃo, aprovada pelo inmetro.	UND.	24	
00016	2	PANO DE PRATO 40X68CM tamanho: 40x68cm 100% algodÃo. cor branco.	UND.	392	
00017	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolha, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras celulÓsicas, nÃo reciclado, na cor branca, com alto poder de absorÇÃo, solÚvel no meio aquoso, com rigoroso controle microbiolÓgico, contendo no mínimo: 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura. embalagem primÁria em material transparente com no mínimo 1000 folhas, na qual deve estar impresso o lote de fabricaÇÃo do produto.	PCT.	50	
00018	2	PENEIRA GRANDE 25 CM em polipropileno e tela de poliÉster na cor branca.	UND.	48	
00019	1	PRATO DE SOPA EM VIDRO TRANSPARENTE CRISTAL	UND.	3.000	
00020	2	RALADOR DE INOX QUATRO FACES	UND.	48	





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1- O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, para aquisição de utensílios de cozinha, em atendimento aos estabelecimentos de Ensino Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Justifica-se a aquisição dos utensílios para atender às necessidades das Unidades de Ensino, considerando que as quantidades de itens de copa e cozinha necessários para a manutenção dos serviços de merenda escolar estão defasadas e não suprem a demanda.

3 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 O objeto licitado deverá ser entregue, em cota única no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação SEMED, situado a Rua Ezequias Alves Monteiro, nº. 89 Mauá, Baixo Guandu/ES das 07h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I.
- 3.2 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 3.3- O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
 - a) Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
 - b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 3.4- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 3.5 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.
- 3.6 A empresa vencedora deverá entregar o produto acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchido.
- 3.7 Caso a adjudicatária se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.
- 3.8 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 3.9 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- 3.10 Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais rejeitados ficará a cargo da empresa vencedora
- 3.11 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Sra. Fernanda Lopes Justiniano Barbosa.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação, pela empresa vencedora, da Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.7 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 05 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- a) Entregar os materiais, objeto do contrato, no prazo e local definidos no termo de referência;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PMBG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no item deste termo de referência;
- b) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência;
- c) Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto;
- d) Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no recebimento do objeto;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1- À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - 8.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva Autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:
 - a) fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Autorização de fornecimento a ser expedida;
 - b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- 7.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- 7.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

- o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 7.5 Quando o objeto deste contrato n\u00e3o for entregue e aceito at\u00e3 o vencimento do prazo estipulado, a sua suspens\u00e3o ser\u00e1 autom\u00e1tica e perdurar\u00e1 at\u00e9 que seja feita sua entrega, sem preju\u00edzo da aplica\u00e7\u00e3o da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
- 7.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

08 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 8.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa				,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº	com	sede	na	Rua/Av
, Dairro, Cidade		,		
UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)		_		
ldentidade nº	a repres	sentar, e	m to	dos os
atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão er	m epíg	rafe, po	dend	o para
tanto,assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, ofer	ecer no	ovos lan	ces	verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos refere	ntes ao	certame		

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000064/2022

Anexo IV - Atendimento das Exigências Habilitatória

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de	responsável legal pela Empresa	
devidamente inscrita no CNPJ sob	o nº, com sede na Rua/Av	nº,
Bairro, Cidade	,UF, DECLARA, sob as penas da le	i, que satisfaz plenamente
todas as exigências habilitatórias pro	evistas no certame epigrafado, em obediência ao	disposto no inciso VII, do
art. 4°, da Lei n° 10.520/02.		

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo	assinado,	r	na	qualidade	de	responsáv	el	leg	al	ре	ela
empresa					,	devidamente	inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	,com	sede na	Rua/Av		nº	, Bairro		,	Cidade		,
UF, [DECLARA,	sob as pe	nalidades	da Lei, que ne	nhum dos seu	ıs sócios e qu	alquer da	s pes	soas po	or ess	es
designado	s para aco	ompanhar	o certame	e, encontra-se li	gado a qualqu	er das pessoa	s mencio	nada	s no inci	so III	do
art. 9° da l	Lei n° 8.66	6/93, por p	parentesco	com agentes p	públicos do órg	gão ou entre c	ontratante	até	o terceir	o grai	J.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade deresponsável legal pelaempresa	,devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/Av	, nº,
Bairro, Cidade, UF, DECLARA,sob as penalidades da Lei, que	enquadra-se como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da	Lei Complementar
nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não	o estar incurso em
nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.	

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaix	o assi	nado, na qual	idade de re	sponsável	legal pela en	npresa			,	
devidan	nente	inscrita no	CNPJ s	ob o r	۱°	-	,co	om sede	na	Rua/Av
		nº	, bairro		, cidade	UF	, DECLAR	A,sob as p	enalid	lades da
Lei,	seu	endereço	eletrônico	oficial	(e-mail)	,	telefone	(fixo)		
(celular)	paı	ra notificar e	receber d	lecisões profe	ridas no proce	edimento ac	ima epigraf	ado ,	que terá
validade	e para (ciência inequí	voca, produz	indo efeito	s para contag	em de prazos				

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, r	na qualidade de	responsável leg	gal pela empres	a		,		
devidamente inscrita	a no CNPJ so	ob o nº	,com sede	na Rua/Av		, nº,		
airro	cidade	, UF, DEC	CLARA, sob as	penalidades	da Lei, para os	fins do disposto no		
nciso V do art. 27 d	a Lei 8.666/93,	acrescido pela l	Lei n.º 9.854/99	, que não e	mprega menor	es de 18 (dezoito)		
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre emenores de 16 (dezesseis) anos.								

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000064/2022

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 064/2022

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assi	inado, na qualidade de re	sponsável legal pela		
empresa			, devidamente inscrita no CNPJ sob o	
nº		, com sede na Rua/	n/Av, nº,	
Bairro	Cidade	, UF	, DECLARA, sob as penas da Lei, de qu	ue
não existe fa	ato superveniente impe	editivo à sua habilitaçã	io, e que aceita todas as exigências do presente	
Edital, bem co	omo nos submete a toda	s as disposições contida	as na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.	

LOCAL E DATA